

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

CALDAS NOVAS, 01° DE ABRIL DE 2024

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor à servidora **MARIA ZULEIKA KUMMER PERINAZZO e** dá outras providencias".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, especial de Professor com proventos integrais, a Sra. MARIA ZULEIKA KUMMER PERINAZZO, CPF: 706.504.039-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR PIII, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento (QP. PIII.40 - PIII40 D)	R\$ 6.855,95
Adicional de Titularidade - 20%	R\$ 1.371,19
Quinquênios – 4 – 40%	R\$ 2.742,38
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.969,52

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01°/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gestor do Caldas Prev

Decreto nº. 898/2022



Rua 18 quadra A-1 lote 04, Estância Itaguaí II

Tel.: (64) 3455-4088 | Caldas Novas-GO | CEP 75682-050



